



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.055, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a ação orçamentária, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.055, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Ação de Governo no Programa 0023 Apoio ao Produtor Rural, Função - 20 - Agricultura, Subfunção - 606 – Extensão Rural, denominada **Ação 2.134 – PORTEIRA ADENTRO**, na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 para a seguinte nomenclatura:

Ação 2.134 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONÉGOCIO – PROMUDA.

Art. 2º [...].

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 10 de março de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 08, de 10 de março de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos (as) Vereadores (as)

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 1.055, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a ação orçamentária, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências”, no qual se faz necessário corrigir erro na redação do Projeto de Lei nº 03, de 03 de fevereiro de 2023.

Deste modo, com a certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicita-se que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal